

Câmara Municipal de Pontal Do Paraná

Estado do Paraná

Mensagem Nº 038/2019

Processo Legislativo: 0633/2019

Anteprojeto de Lei: 053/2019

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).”

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em: 12/07/2019

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____ DATA: ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____ DATA: ____/____/____

URBANISMO I.M. _____ DATA: ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____ DATA: ____/____/____

OBS.:

*Proj. de Lei 44/2019.
Lei nº 1960 de 08/08/19.
Diário 659, pg 120,*

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____



ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.959, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

Súmula: "Altera Lei Municipal nº 1.364/2013 que Instituiu o Programa Auxílio Alimentação para os Servidores Públicos do Município de Pontal do Paraná".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 1.364/2013, com o texto atribuído pela Lei Municipal nº 1.850/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica instituído o programa de auxílio alimentação para os agentes públicos municipais, mesmo que temporários, e aos agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal."

Art. 2º. O art. 2º da Lei Municipal nº 1.364/2013, com o texto atribuído pela Lei Municipal nº 1.816/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O valor do benefício a que se refere o artigo 1º desta Lei será o correspondente a 4 UFM, a ser pago mensalmente, consideradas as necessidades básicas de alimentação e as disponibilidades do erário."

Art. 3º. O parágrafo único, do art. 3º, da Lei Municipal nº 1.364/2013, com o texto atribuído pela Lei Municipal nº 1.747/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único: Excepcionalmente, a título de bonificação, no mês de dezembro, o benefício instituído no art. 2º desta Lei, será concedido, em uma única parcela, no valor correspondente a 5 UFM."

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2019.

Pontal do Paraná, em 08 de agosto de 2019.

MARCOS FIORAVANTE

Prefeito

RICARDO DOMINGUES DE AGUIAR

Secretário Municipal de Planejamento

JORGE MIGUEL PILOTO NETTO

Procurador-Geral

LEI Nº 1.960, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento Municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO, MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

09.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA

09.003.13.392.0016.2.020. GESTÃO DE POLÍTICAS E AÇÕES CULTURAIS

783-3.3.90.31.00.00 01000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS 5.000,00

Total de Crédito Adicional Especial: 5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo verificado na fonte 1000, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Redução

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO, MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

09.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA

09.003.13.392.0016.2.020. GESTÃO DE POLÍTICAS E AÇÕES CULTURAIS

222-3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00

Total de Crédito Adicional Especial: 5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 08 de agosto de 2019.

MARCOS FIORAVANTE

Prefeito

JORGE MIGUEL PILOTO NETTO

Procurador Geral do Município

JAIME LUIZ COUSSEAU

Secretário Municipal de Turismo, Desenvolvimento, Micro e Pequena Empresa e Microempreendedor Individual

LEI Nº 1.961, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 19.013,20 (dezenove mil, treze reais e vinte centavos)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento Municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 19.013,20 (dezenove mil e treze reais e vinte centavos).

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO, MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

09.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE TURISMO

09.002.23.695.0014.1.310. REFORMA, AMPLIAÇÃO E

ADEQUAÇÕES NO TERMINAL DE EMBARQUE PARA A ILHA DO MEL

752-4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 19.013,20

Total de Crédito Adicional Especial: 19.013,20

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro verificado na fonte 1000, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 19.013,20 (dezenove mil e treze reais e vinte centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 08 de agosto de 2019.

MARCOS FIORAVANTE

Prefeito

JORGE MIGUEL PILOTO NETTO

Procurador Geral do Município

JAIME LUIZ COUSSEAU

Secretário Municipal de Turismo, Desenvolvimento, Micro e Pequena Empresa e Microempreendedor Individual



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.960, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento Municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO, MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL
09.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
09.003.13.392.0016.2.020.	GESTÃO DE POLÍTICAS E AÇÕES CULTURAIS
783-3.3.90.31.00.00 01000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS

5.000,00

Total de Crédito Adicional Especial: 5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo verificado na fonte 1000, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Redução

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO, MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL
09.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
09.003.13.392.0016.2.020.	GESTÃO DE POLÍTICAS E AÇÕES CULTURAIS
222-3.3.90.39.00.00 01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5.000,00

Total de Crédito Adicional Especial: 5.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

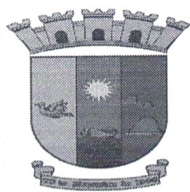
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 08 de agosto de 2019.


MARCOS FIORAVANTE
Prefeito


JORGE MIGUEL PILOTO NETTO
Procurador Geral do Município

JAIME LUIZ COUSSEAU
Secretário Municipal de Turismo,
Desenvolvimento, Micro e Pequena Empresa e
Microempreendedor Individual



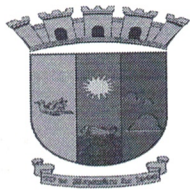
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LIVRO ATAS

Presidente

ATA DA 20ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 6ª LEGISLATURA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 6º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 06 DE AGOSTO DE 2019 ÀS 17:00 HORAS.

Fabiano Alves Maciel: É registrada a presença dos senhores Vereadores: José Juvanete Pereira, Marco Antônio Bueno da Rocha, Osni Alves de Abreu, Oseias Leal, Rony Peterson Moroz, Sinedir da Rosa Cardozo e Rosiane Rosa Borges. Os vereadores Manfrine da Silva, Débora Domingues Soares e Weldson Baiano justificaram suas ausências. **PRESIDENTE:** Havendo número legal dos senhores Vereadores e senhoras Vereadoras e com a graça e a proteção de Deus, declaro aberta a 20ª Sessão Extraordinária da 6ª Legislatura da 3ª Sessão Legislativa do 6º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Solicito ao Senhor 1º Secretário que realize a leitura do Ofício Circular n.º 010/2019 e do Edital n.º 010/2019. **1º SECRETÁRIO:** Conforme preceitua o Artigo 23, incisos I e I da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para Três Sessões Extraordinárias, a se realizarem nos dias 6, 7 e 8 de agosto de 2019, às 17:00 Horas. Fabiano Alves Maciel, Presidente. Fabiano Alves Maciel, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno: **RESOLVE:** Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 6, 7 e 8 de agosto de 2019, às 17:00 horas, a fim de discutir e votar a seguinte matéria: Em discussão e votação, o Anteprojeto de Lei nº 052/2019, que capeia a Mensagem nº 037/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0632/2019 e de iniciativa do Poder Executivo, que: Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de 19.013,20 (dezenove mil e treze reais e vinte centavos).” Em discussão e votação, o Anteprojeto de Lei nº 053/2019, que capeia a Mensagem nº 038/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0633/2019 e de iniciativa do Poder Executivo, que: Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de 5.000,00 (cinco mil reais).” Em discussão e votação, o Anteprojeto de Lei nº 054/2019, que capeia a Mensagem nº 039/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0634/2019 e de iniciativa do Poder Executivo, que: Súmula: Altera a Lei Municipal nº 1.364/2013 que institui o programa auxílio alimentação para os servidores públicos do município de Pontal do Paraná. **PRESIDENTE:** Ordem do Dia. Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 052/2019, que capeia a Mensagem nº 037/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0632/2019 e de iniciativa do Poder Executivo, que: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial de dezenove mil, treze reais e vinte centavos. “Está em discussão. Está em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. Aprovada em 1ª Votação. Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 053/2019, que capeia a Mensagem nº 038/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0633/2019 e de iniciativa do Poder Executivo, que: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de cinco mil reais. “Está em discussão. Está em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. Aprovada em 1ª Votação. Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 054/2019, que capeia a Mensagem nº 039/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0634/2019 e de iniciativa do Poder Executivo, que: “Altera a Lei Municipal nº 1.364/2013 que Instituiu o Programa Auxílio Alimentação para os Servidores Públicos do Município de Pontal



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LIVRO ATAS

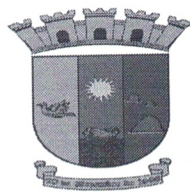
Presidente

do Paraná. “Está em discussão. Está em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. Aprovada em 1ª Votação. Conforme o Inciso terceiro do Artigo Cento e Quarenta e cinco do Regimento Interno, os Vereadores apresentaram Requerimento, solicitando a dispensa do prazo de 24 horas para que as Sessões que ocorrerão nos dias 07 e 08 de agosto sejam realizadas logo após o termino desta. Está encerrada a Sessão. Eu, Paula Joana Jesuíno, Secretária, lavrei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pela Segunda Secretária.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

Marco Antonio Bueno da Rocha
1º Secretário

Roseane Rosa Borges
2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LIVRO ATAS

Presidente

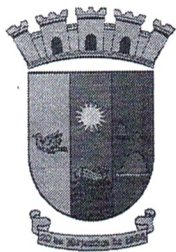
ATA DA 21ª SESSÃO EXTRAORDINARIA DA 6ª LEGISLATURA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 6º PERÍODO, A SER REALIZADA EM 06 DE AGOSTO DE 2019 ÀS 17:00 HORAS, REALIZADA APÓS O ENCERRAMENTO DA 20ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 06/08/2019, EM RAZÃO DA DISPENSA DO INTERSTÍCIO, CONFORME O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 145 DO REGIMENTO INTERNO.

Fabiano Alves Maciel: É registrada a presença dos senhores Vereadores: José Juvanete Pereira, Marco Antônio Bueno da Rocha, Osni Alves de Abreu, Oseias Leal, Rony Peterson Moroz, Sinedir da Rosa Cardozo e Rosiane Rosa Borges. Os vereadores Manfrine da Silva, Débora Domingues Soares e Weldson Baiano justificaram suas ausências. **PRESIDENTE:** Havendo número legal dos senhores Vereadores e senhoras Vereadoras e com a graça e a proteção de Deus, declaro aberta a 18ª Sessão Extraordinária da 6ª Legislatura da 3ª Sessão Legislativa do 6º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Ordem do dia: Está em discussão a redação final do Anteprojeto de Lei n.º 052/2019. Está em discussão. Está em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. Aprovada o Projeto. Está em discussão a redação final do Anteprojeto de Lei n.º 053/2019. Está em discussão. Está em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. Aprovada o Projeto. Está em discussão a redação final do Anteprojeto de Lei n.º 054/2019. Está em discussão. Está em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. Aprovada o Projeto. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão, marcando a próxima para logo após o término dessa. Está encerrada a Sessão. Eu, Paula Joana Jesuíno, Secretária, lavrei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pela Segunda Secretária.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

Marco Antonio Bueno da Rocha
1º Secretário

Roseane Rosa Borges
2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício nº 021/2019 – 1L

Pontal do Paraná, 07 de Agosto de 2019.

Exmo. Sr.

MARCOS FIORAVANTI

DD. Prefeito do Município de Pontal do Paraná.

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei

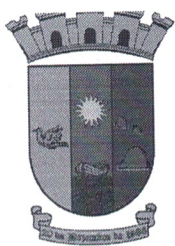
Senhor Prefeito:

Encaminho em anexo a Vossa Excelência, Projetos de Lei sob os números 043, 044 e 045/2019, autografados por esta Presidência, para providências preceituadas Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente.


Fabiano Alves Maciel
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 044/2019

SÚMULA: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2019, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento Municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO, MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL
09.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
09.003.13.392.0016.2.020.	GESTÃO DE POLÍTICAS E AÇÕES CULTURAIS
783-3.3.90.31.00.00 01000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS
	5.000,00

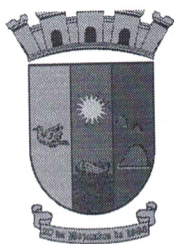
Total de Crédito Adicional Especial: 5.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo verificado na fonte 1000, de acordo com o art.43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Redução

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO, MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL
09.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
09.003.13.392.0016.2.020.	GESTÃO DE POLÍTICAS E AÇÕES CULTURAIS
222-3.3.90.39.00.00 01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
	5.000,00

Total de Crédito Adicional Especial: 5.000,00

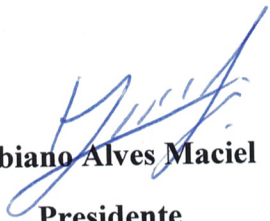


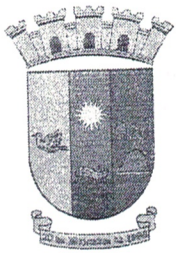
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, em 07 de Agosto de 2019.


Fabiano Alves Maciel
Presidente



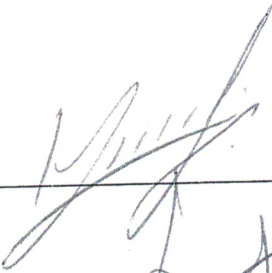
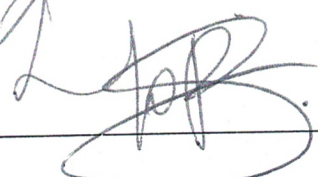
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

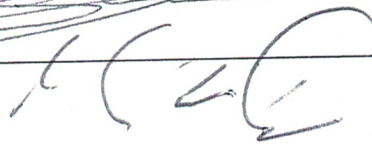
Estado do Paraná

REQUERIMENTO

Os Vereadores que o presente subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base no Parágrafo 3º do Artigo 145 do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentam requerimento solicitando a dispensa do interstício do prazo de 24:00 horas, para que as Sessões Extraordinárias que seriam realizadas nos dias 07 e 08 de agosto, sejam realizadas, ainda hoje logo após o término dessa.

Sala das Sessões, em 06 de agosto de 2019.

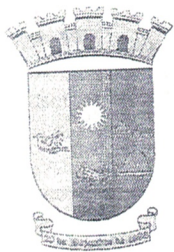





CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 0689/2019 Hora: 08:50
Data de Protocolo: 06/08/2019
Interessado: Vereadores
Assunto: Req. de Dispen.sa do Intersticio





CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício Circular n.º 010/2019.

Pontal do Paraná, em 31 de julho de 2019.

Exmo. Senhores

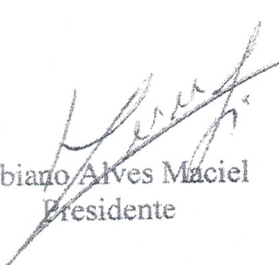
VEREADORES

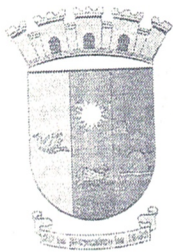
Prezados Senhores:

Conforme preceitua o Artigo 23, incisos I e I da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para Três Sessões Extraordinárias, a se realizarem nos dias 6, 7 e 8 de agosto de 2019, às 17:00 Horas.

Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,


Fabiano Alves Maciel
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

EDITAL N.º 010/2019

Fabiano Alves Maciel, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno:

RESOLVE:

Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 6, 7 e 8 de agosto de 2019, às 17:00 horas, a fim de discutir e votar a seguinte matéria:

- *Em discussão e votação, o Anteprojeto de Lei nº 052/2019, que capeia a Mensagem nº 037/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0632/2019 e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de 19.013,20 (dezenove mil e treze reais e vinte centavos)."

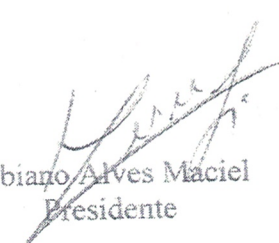
- *Em discussão e votação, o Anteprojeto de Lei nº 053/2019, que capeia a Mensagem nº 038/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0633/2019 e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de 5.000,00 (cinco mil reais)."

- *Em discussão e votação, o Anteprojeto de Lei nº 054/2019, que capeia a Mensagem nº 039/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0634/2019 e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: Altera a Lei Municipal nº. 1.364/2013 que institui o programa auxílio alimentação para os servidores públicos do município de Pontal do Paraná.

Pontal do Paraná, em 31 de julho de 2019.


Fabiano Alves Maciel
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

- 1 – ORDEM DO DIA;
- 2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
- 3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
- 4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
- 5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 38/2019.

HORA: 10:00 h.

DATA: 31/07/2019

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

31/07/2019.

**TRES SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS DA 6ª LEGISLATURA DA 3ª SESSÃO
LEGISLATIVA DO 6º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR
NOS DIAS 6, 7 E 8 DE AGOSTO DE 2019 ÀS 17H.**

ORDEM DO DIA

- *Em discussão e votação, o Anteprojeto de Lei nº 052/2019, que capeia a Mensagem nº 037/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0632/2019 e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

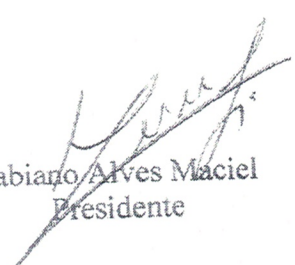
Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de 19.013,20 (dezenove mil e treze reais e vinte centavos).”

- *Em discussão e votação, o Anteprojeto de Lei nº 053/2019, que capeia a Mensagem nº 038/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0633/2019 e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de 5.000,00 (cinco mil reais).”

- *Em discussão e votação, o Anteprojeto de Lei nº 054/2019, que capeia a Mensagem nº 039/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0634/2019 e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: Altera a Lei Municipal nº. 1.364/2013 que institui o programa auxílio alimentação para os servidores públicos do município de Pontal do Paraná.


Fabiano Alves Maciel
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

- 1 – ORDEM DO DIA;
- 2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
- 3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
- 4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
- 5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 037/2019.

HORA: 10:30 h.

DATA: 15/07/2019

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIOADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 10 DE MARÇO DE 1997

SESSÕES:

- 1 - ORDEM DO DIA;
- 2 - MENSAGEM PREFEITURAIS;
- 3 - COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
- 4 - EXPEDIENTES RECEBIDOS;
- 5 - ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6 - ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO Nº: 037/2019

HORA: 10:30 h

DATA: 12/03/2019

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

15/07/2019.

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

PUBLICAÇÃO

Publicamos nesta edição:

- *O Anteprojeto de Lei nº 052/2019, que capeia a Mensagem nº 037/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 632/2019 de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 19.013,20 (dezenove mil, treze reais e vinte centavos).”

- *O Anteprojeto de Lei nº 053/2019, que capeia a Mensagem nº 038/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 633/2019 de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).”

- *O Anteprojeto de Lei nº 054/2019, que capeia a Mensagem nº 039/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 634/2019 de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: “Altera a Lei Municipal nº 1.364/2013 que Instituiu o Programa Auxílio Alimentação para os Servidores Públicos do Município de Pontal do Paraná.”

- *O Relatório Financeiro do Poder Executivo, referente ao mês de Maio de 2019.*


Fabiano Alves Maciel
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 038/2019 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 03 de julho de 2019.

Excelentíssimo Senhor
FABIANO ALVES MACIEL

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 0633/2019 Hora: 11:30
Data de Protocolo: 12/07/2019
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Ofício nº 038/2019 - GAB/PGM



Assunto: Encaminha Mensagem nº 038/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada a **Mensagem nº 038/2019**, acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)”**.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 038/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)”**.

A presente proposição visa a abertura de conta orçamentária na Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento, Micro e Pequenas Empresas e Micro, a fim de possibilitar a instituição de premiações culturais artísticas e desportivas, em conformidade com o processo administrativo interno nº 7884/2019.

Diante do exposto e certos da importância do presente projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa, e na oportunidade, reiteramos nosso protesto de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.


MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

053 / 2019.

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)”.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento Municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO, MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

09.003.00.000.0000.0.000.

DEPARTAMENTO DE CULTURA

09.003.13.392.0016.2.020.

GESTÃO DE POLÍTICAS E AÇÕES CULTURAIS

783-3.3.90.31.00.00

01000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E

OUTRAS

5.000,00

Total de Crédito Adicional Especial: 5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo verificado na fonte 1000, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº4.320/64, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Redução

09.000.00.000.0000.0.000.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO, MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

09.003.00.000.0000.0.000.

DEPARTAMENTO DE CULTURA

09.003.13.392.0016.2.020.

GESTÃO DE POLÍTICAS E AÇÕES CULTURAIS

222-3.3.90.39.00.00

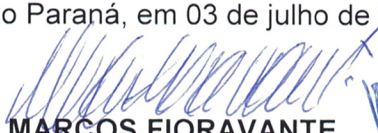
01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

5.000,00

Total de Anulação de Dotação: 5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 03 de julho de 2019.


MARCOS FIORAVANTE
Prefeito


JORGE MIGUEL PILOTO NETTO
Procurador Geral do Município


JAIME LUIZ COUSSEAU
Secretário Municipal de Turismo,
Desenvolvimento, Micro e Pequena Empresa e
Microempreendedor Individual